



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 1036/2018

republicado por incorreção

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                                             | VALOR      |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| 14                      | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS |            |
| 14.001                  | DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS            |            |
| 14.001.26.782.0038.2025 | MANUTENCAO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS            |            |
| 4.4.90.52.00.00 - 812   | Equipamentos e Material Permanente                        | 248.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 - 501   | Equipamentos e Material Permanente                        | 21.000,00  |
|                         | TOTAL                                                     | 269.000,00 |

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**PUBLICADO(A) NO JORNAL**  
*Coluna Tribuna de Notícias*  
**Nº 8114 PÁG. C2.**  
**EDIÇÃO DE 24/02/2018**  
*miel*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

### **I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

|                             |                                                       |                   |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|
| CONVENIO<br>195/2017 - SEDU | CONV. SEDU - AQUISIÇÃO CAMINHÃO<br>CAÇAMBA BASCULANTE | 248.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                |                                                       | <b>248.000,00</b> |

### **II - SUPERÁVIT**

| FORTE               | ESPECIFICAÇÃO                    | VALOR             |
|---------------------|----------------------------------|-------------------|
| 501                 | Receitas de Alienações de Ativos | 21.000,00         |
| <b>TOTAL</b>        |                                  | <b>21.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL.</b> |                                  | <b>269.000,00</b> |

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (21/02/2018)

  
JOSE ROBERTO FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL